

Proc. Administrativo 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/09/2024 às 17:04:06

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-AESP, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA - AG.REG, CGM-AL, SEMAS-CRAS

REQUISIÇÃO 248/2024 - CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

Secretaria demandante:

Saúde

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rozelena Fátima Vieira	09/09/2024 10:21:18	1Doc	ROZELENA FÁTIMA VIEIRA CPF 592.XXX.XXX-34
Marta de Sousa da Cunha	09/10/2024 08:36:43	1Doc	MARTA DE SOUSA DA CUNHA CPF 975.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D626-F661-4820-2079**

Proc. Administrativo 16- 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 10:52:30

Favor desconsiderar o despacho 8807.

Segue edital e documentos para credenciamento da empresa:

BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

42.550.705/0001-22

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

1_ANEXO_2_ASSINADO_BOZATSKI_SERVICOS_MEDICOS_LTDA.pdf

9_ANEXO_03_DECLARACOES_CONJUNTAS_BOZATSKI_SERVICOS_MEDICOS_LTDA.pdf

Edital_2.pdf

Habilitacao_juridica.pdf

Qualificacao_Tecnico.pdf

Regularidade_Fiscal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rozelena Fátima Vieira	26/09/2024 13:23:51	1Doc	ROZELENA FÁTIMA VIEIRA CPF 592.XXX.XXX-34
Orlando Francisco Vieira F...	26/09/2024 14:56:21	1Doc	ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO CPF 503.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D84-238B-DBCF-B9E0**

ANEXO 02
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6599/2024

EMPRESA: BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente Termo, a empresa BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.550.705/0001-22, com sede na Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 599, Bairro centro, na cidade de Prudentópolis, Estado PR, e-mail barbarabozatski@gmail.com, telefone (42) 99918-6654, neste ato representada por BARBARA LOUISE BOZATSKI, portador do RG nº 11.105.630-7 e CPF nº 094.129.339-40, vem manifestar seu interesse em apresentar requerimento para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR., para execução dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	EXAME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	13	MÉDICO AUDITOR - AUTORIZAR/LAUDAR AIHS E PROCEDIMENTOS SUS	Mês	12	4.130,51
2	49	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OU GENERALISTA COM ÊNFASE EM GINECOLOGIA	Un.	2840	57,95
2	50	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	Un.	116	41,16
2	51	COLPOSCOPIA	Un.	152	44,45
2	52	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE ÚTERO	Un.	244	46,53
2	53	DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO)	Un.	98	58,74
2	54	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Un.	208	52,34
2	56	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	Un.	164	38,94

Declaramos, ao assinar esta Manifestação, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público;
2. Temos ciência de que o credenciamento não implicará na sua contratação pelo Município de Ubiratã;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores pertinentes às ações e serviços de saúde;

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de credenciamento, apresentamos anexo a este Requerimento a documentação relacionada no item 08 do Edital.

CAMPO MOURÃO, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA LOUISE BOZATSKI
Data: 23/09/2024 17:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA LOUISE BOZATSKI
BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 42.550.705/0001-22

ANEXO 03
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6599/2024

Eu, BARBARA LOUISE BOZATSKI, portador da Cédula de Identidade nº 11.105.630-7 e CPF nº 094.129.339-40, responsável legal da empresa BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.550.705/0001-22, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6599/2024**, promovido pelo Município de Ubiratã/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de não suspensão e inidoneidade

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração não possuir no seu quadro menor de idade

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

a) Se a empresa credenciante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

4. Declaração de não possuir funcionário público em seu quadro

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º, todos da Lei 14.133/2021.

5. Declaração de responsabilidade

Estamos cientes, concordamos e atendemos as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6. Declaração de não executar trabalho degradante ou forçado

Não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. Declaração de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD)

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaração negativa de trabalho escravo e infantil

Declaramos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CAMPO MOURÃO, 23 DE SETEMBRO de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA LOUISE BOZATSKI
Data: 23/09/2024 17:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAZÃO SOCIAL

BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
R Domingos Luiz de Oliveira, 599 -
Prudentópolis - PR - 84.400-000
(42) 99918-6654
barbarabozatski@gmail.com
Barbara Louise Bozatski - RG Nº 11.105.630-7



2º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 60/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubatuba/PR.

Proponente: BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.550.705/0001-22

Itens de interesse:

LOTE	ITEM	EXAME	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	13	MÉDICO AUDITOR - AUTORIZAR/LAUDAR AIHS E PROCEDIMENTOS SUS	Mês	12	4.130,51
2	49	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OU GENERALISTA COM ENFASE EM GINECOLOGIA	Un.	2840	57,95
2	50	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	Un.	116	41,16
2	51	COLPOSCOPIA	Un.	152	44,45
2	52	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	Un.	244	46,53
2	53	DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO)	Un.	98	58,74
2	54	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Un.	208	52,34
2	55	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	Un.	116	53,75
2	56	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	Un.	164	38,94

Data de recebimento do e-mail: 23/09/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens relacionados acima.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubatuba, 25 de setembro de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PÁGINA 1/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BARBARA LOUISE BOZATSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, nascido em 28/09/1995, nº do CPF 094.129.339-40, residente e domiciliada na cidade de Prudentópolis - PR, na RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, nº 599, CENTRO, CEP: 84400-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, nº 599, CENTRO, Prudentópolis - PR, CEP: 84400000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BARBARA LOUISE BOZATSKI	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BARBARA LOUISE BOZATSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

PÁGINA 2/3

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Prudentópolis - PR, 29 de junho de 2021



BARBARA LOUISE BOZATSKI
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016642, expedida em 14/11/1980, inscrito no CPF nº 10015345904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10015345904	016642	ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:47 SOB Nº 41209988588.
PROTOCOLO: 214213692 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104697332. CNPJ DA SEDE: 42550705000122.
NIRE: 41209988588. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.550.705/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2021	
NOME EMPRESARIAL BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADO_06@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9918-6654		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2024** às **08:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 42.550.705/0001-22, foi inscrita em 15/03/2024, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **21008**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BARBARA LOUISE BOZATSKI, inscrito sob o nº. 44803 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 29/09/2024.

Chave de validação **43a23af18c3f47af58a7cc0d5774991834eea861**

Emitida eletronicamente via internet em **29/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BARBARA LOUISE BOZATSKI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44803** desde **04/06/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/12/2024.

Chave de validação **e95ed3183489b64697f63c7c433c20b040f394c8**

Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



DECLARAÇÃO

A COREME DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURÃO, entidade filantrópica de caráter humanitário e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 80.612.294/0001-41, localizada na rodovia PR 558, KM 05 em Campo Mourão/PR, através dos seus representantes ao final assinado declara para os devidos fins que a Dra. **BARBARA LOUISE BOZATSKI**, portadora do RG: 11.105.630-7 e CPF: 094.129.339-40 e CRM/Pr: 44803 se encontra matriculada no Terceiro ano (R3) do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (Parecer SisCNRM: 716/2019, Número do Processo: 2018/1344), com início no dia 01 de março de 2022 e previsão de término em 28 de fevereiro de 2025.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão, 04 de abril de 2024

Dr. Eufanio Estefano Saqueti
Coordenador da COREME
CRM/Pr: 17336

São Paulo, 4 de abril de 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que **Barbara Louise Bozatski** - CPF: **094.129.339-40** e CRM: **44803**, se encontra quite com a anuidade SOGIPA e FEBRASGO 2024.

Atenciosamente,



Dra. Marcia Celeste Osorio Wender
Presidente

FEBRASGO - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e
Obstetrícia.

CNPJ: 34.102.657/0002-62

PRESIDÊNCIA - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 3421- sala 903-São Paulo-SP-Brasil- 01401-001 -
Fone: +55 (11) 5573.4919

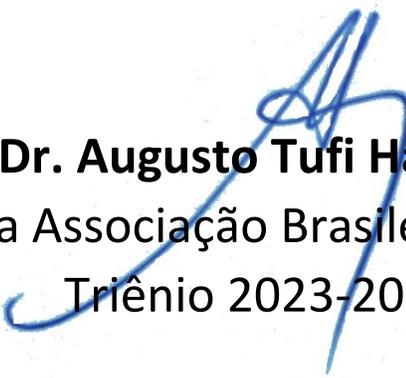
SECRETARIA EXECUTIVA - Av. das Américas, 8445- sala 711-Rio de Janeiro-RJ-Brasil -
22793-081 - Fone: +55 (21) 2487.6336

www.febrasgo.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que a **Dra Barbara Louise Bozatski**, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.129.339-40, é membro da Sociedade Brasileira de Mastologia e encontra-se em dia com suas contribuições associativas junto a esta entidade até o dia 31/12/2024.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024.



Dr. Augusto Tufi Hassan
Presidente da Associação Brasileira de Mastologia
Triênio 2023-2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PÁGINA 1/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BARBARA LOUISE BOZATSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, nascido em 28/09/1995, nº do CPF 094.129.339-40, residente e domiciliada na cidade de Prudentópolis - PR, na RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, nº 599, CENTRO, CEP: 84400-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, nº 599, CENTRO, Prudentópolis - PR, CEP: 84400000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BARBARA LOUISE BOZATSKI	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BARBARA LOUISE BOZATSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

PÁGINA 2/3

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Prudentópolis - PR, 29 de junho de 2021



BARBARA LOUISE BOZATSKI
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016642, expedida em 14/11/1980, inscrito no CPF nº 10015345904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10015345904	016642	ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:47 SOB Nº 41209988588.
PROTOCOLO: 214213692 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104697332. CNPJ DA SEDE: 42550705000122.
NIRE: 41209988588. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.550.705/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:50 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **83A0.A018.9B0B.5336**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034588236-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.550.705/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/12/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 8245/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH2G2QETJ34X45BA3**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: BOZATSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7896247

42.550.705/0001-22

2356

ENDEREÇO

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 599 - CENTRO Prudentópolis - PR CEP: 84400000

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 10 de Setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.550.705/0001-22
Razão Social: BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA / 599 / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090510315637072330

Informação obtida em 10/09/2024 08:51:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.550.705/0001-22

Certidão n°: 62077372/2024

Expedição: 10/09/2024, às 08:52:38

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.550.705/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 23- 8.807/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 11:56:52

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Edital_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Aparecida de Souza	01/10/2024 12:00:24	1Doc	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA CPF 058.XXX.XXX-0...
Orlando Francisco Vieira F...	01/10/2024 12:02:35	1Doc	ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO CPF 503.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **461A-EC1D-A5C9-B715**



2º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 60/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

Proponente: BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.550.705/0001-22

Itens de interesse:

LOTE	ITEM	EXAME	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	13	MÉDICO AUDITOR - AUTORIZAR/LAUDAR AIHS E PROCEDIMENTOS SUS	Mês	12	4.130,51
2	49	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OU GENERALISTA COM ENFASE EM GINECOLOGIA	Un.	2840	57,95
2	50	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	Un.	116	41,16
2	51	COLPOSCOPIA	Un.	152	44,45
2	52	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	Un.	244	46,53
2	53	DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO)	Un.	98	58,74
2	54	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Un.	208	52,34
2	55	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	Un.	116	53,75
2	56	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	Un.	164	38,94

Data de recebimento do e-mail: 23/09/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens relacionados acima.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 25 de setembro de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário Adjunto de Saúde

Viviane Aparecida de Souza
Chefe do Setor Financeiro

Adriano Jesualdo
Assessor

Proc. Administrativo (Nota interna 07/10/2024 09:01) 8.807/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2024 às 09:01:24

Contrato 154/2024 (BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) assinado pelas partes.

Publicação do extrato do contrato no jornal oficial, e divulgação do contrato no portal da transparência e no PNCP.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_CONTRATO_154.docx

A_CONTRATO_154_ASSINADO_BOZATSKI_LTDA.pdf

B_2090.pdf

C_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

D_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 6599/2024
Credenciamento/Inexigibilidade nº 60/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.550.705/0001-22, sediado(a) na Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 599, centro, no município de Prudentópolis, estado do Paraná, e-mail barbarabozatski@gmail.com, telefone (42) 99918-6654, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) pelo representante legal Bárbara Louise Bozatski, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6599/2024 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÁX	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	13	MÉDICO AUDITOR - AUTORIZAR/LAUDAR AIHS E PROCEDIMENTOS SUS	12	Mês	4.130,51	49.566,12
2	49	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OU GENERALISTA COM ENFASE EM GINECOLOGIA	2840	Un.	57,95	164.578,00
2	50	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	116	Un.	41,16	4.774,56
2	51	COLPOSCOPIA	152	Un.	44,45	6.756,40
2	52	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	244	Un.	46,53	11.353,32
2	53	DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO)	98	Un.	58,74	5.756,52
2	54	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	208	Un.	52,34	10.886,72
2	55	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	116	Un.	53,75	6.235,00
2	56	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	164	Un.	38,94	6.386,16

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Requerimento e Edital de Credenciamento;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 266.292,80 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se necessário;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;

2. Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto:

11.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	5834	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	5.573,04
0605	5836	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	57.535,44
0606	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	381.186,36
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	1.571.176,47
0606	14932	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	494	42.564,60

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, PR, 2 de outubro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959



Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.02
09:24:24 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA LOUISE BOZATSKI
Data: 02/10/2024 22:32:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.090- ANO: XIX

Página 5 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

Data de recebimento do e-mail: 30/09/2024

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens relacionados acima.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 02 de outubro de 2024.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Viviane Aparecida de Souza

Chefe do Setor Financeiro

Adriano Jesualdo

Assessor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6597/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

4. FORNECEDORES:

4.1. 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.497.010/0001-08, estabelecida à Rua Desembargador Antônio de Paula, no nº 848, CEP nº 81730-380, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 3.536,92 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

4.2. ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 11.704,14 (onze mil setecentos e quatro reais e quatorze centavos).

4.3. ACQUISIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.919.323/0001-14, estabelecida à Rua Vereador Antônio Carnasciali, no nº 1370, CEP nº 81670-420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 5.740,87 (cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

4.4. AMARILDO KRAMER, inscrita no CNPJ nº 49.597.630/0001-84, estabelecida à Rua Astorga, nº 119, CEP nº 87308-028, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.344,38 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

4.5. DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 18.828.722/0001-02, estabelecida à Rua São Luiz, no nº 1960, CEP nº 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$ 14.247,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais).

4.6. RM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.247.124/0001-08, estabelecida à Avenida Colombo, no nº 6020, CEP nº 87020-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 5.591,56 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/10/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de outubro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.550.705/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6599/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

VALOR: R\$ 266.292,80 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CENTRO DE IMAGEM UBIRATA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 19.223.945/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6599/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratã/PR.

VALOR: R\$ 294.721,66 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DINIZ CLINICA MEDICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.968.704/0001-79.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 8.807/2024 | Anexo: B_2090.pdf (1/1)

Contrato nº 154/2024

Última atualização 07/10/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6599 **Categoria do processo:** Serviços de Saúde**Data de divulgação no PNCP:** 07/10/2024 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 02/10/2024 a 02/10/2025**Id contrato PNCP:** 76950096000110-2-000160/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76950096000110-1-000217/2024](#)**Objeto:**

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas objetivando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS com atendimento no Município de Ubiratã PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 266.292,80

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.550.705/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 1542024 BOZATSKI SERVICOS MEDICOS LTDA	07/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

154/2024



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Ícones Encontrados

Artigos Encontrados

Ata de Registro de Preços (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=1ab109e67aap1a) 1

▶ **Contratado:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60.
Processo: 6451/2024
Número: 154/2024

Contratos (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=1ab109e67ad21a) 1

▶ **Contratado:** BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Processo: 6599/2024
Número: 154/2024

CNPJ: 42.550.705/0001-22

Domicílio: Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 599, centro, no município de Prudentópolis, estado do Paraná

Data da Assinatura: 02/10/2024

Vigência: 12 meses

Número: 154/2024

Modalidade: Inexigibilidade / Credenciamento

Valor Global: R\$ 266.292,80 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Objeto:

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e dos usuários SUS, com atendimento no Município de Ubiratá/PR

📎 Anexos

📎 CONTRATO

(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/071024082017_contrato_154_pdf.pdf)

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 07/10/2024 08:20:17